

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA N° 047/2015 SESSÃO ORDINÁRIA - 07/12/2015

1 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI N° 125/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2016. Parecer Jurídico nº 125/2015 – pela legalidade. Parecer da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças nº 029/2015 – pela apreciação do Plenário. Processo nº 14487.

2 – 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI N° 198/2013 – SERGIO MORACIR CALIXTO** - Dispõe sobre a autorização para a prefeitura municipal a instalar sistema de gravação por câmeras de vídeo nos asilos, casas de repouso, creches, escolas de ensino fundamental, berçários municipais e afins e dá outras providências. Processo nº 13855.

3 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI N° 086/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** – Revoga o artigo 21 e seu Parágrafo Único da Lei 4829/2014. Processo nº 14424.

4 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 110/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2014 e dá outras providências. Processo nº 14460.

5 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 111/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 093, de 22 de dezembro de 2014 e dá outras providências. Processo nº 14461.

6 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 112/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 023, de 20 de setembro de 2007 e dá outras providências. Processo nº 14462.

7 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 131/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** - Altera a redação do caput do artigo 174-A da Lei Complementar nº 017/07 e do caput do artigo 110 da Lei Complementar nº 023/07. Processo nº 14493.

8 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI N° 138/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3777, de 15 de outubro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências. Processo nº 14500.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

9 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 024, de 15 de outubro de 2007, Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Claro e dá outras providências. Processo nº 14502.

10 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 141/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Município a vender ao proprietário lindeiro uma área de 15,45 metros quadrados. Processo nº 14503.

11 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 144/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** - Disciplina os procedimentos relativos aos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, tributários ou não tributários, bem como seus respectivos acessórios, de que trata a Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, que alterou a Lei Complementar 148, de 25 de novembro de 2014, revogou as Leis 10.819, de 16 de dezembro de 2003 e 11.429, de 26 de dezembro de 2006 e dá outras providências. Processo nº 14506.

12 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 145/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Município de alienar área de 7,61m² a proprietário lindeiro. Processo nº 14507.

13 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 075/2015 – JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** - Estabelece normas para geração, transporte e destinação dos resíduos sólidos inertes no âmbito do Município de Rio Claro. **EMENDAS EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**. Processo nº 14410.

14 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 209/2014 – JOÃO TEIXEIRA JUNIOR** - Altera o artigo 1º da Lei nº 4776, de 03 de setembro de 2014 e dá outras providências. Parecer Jurídico nº 209/2015 – pela legalidade com ressalva. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 158/2015 – pela legalidade. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 03/2015 – pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 01/2015 – pela aprovação. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 03/2015 – pela aprovação. **EMENDA EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO TEIXEIRA JUNIOR**. Processo nº 14260.

15 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2015 – PREFEITO MUNICIPAL** - Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Fundação Pública Municipal de Rio Claro SP “Ulysses Silveira Guimarães” – FUNDUSG, cria cargos e dá outras providências. Jurídico nº 034/2015 – pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta – pela aprovação. **EMENDAS EM SEPARADO DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL**. Processo nº 14359.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI Nº 102/2015 – PREFEITO MUNICIPAL - Cria um cargo de Procurador Judicial para o Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro. Parecer Jurídico nº 102/2015 – pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta – pela aprovação. Ofício GP. 1186/15. Processo nº 14451.

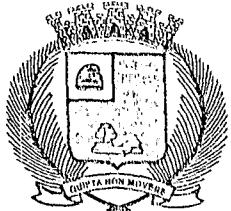
17 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2015 – PREFEITO MUNICIPAL – Constitui procedimento para a cobrança da Dívida Ativa da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, entidade da administração indireta do Município de Rio Claro, e dá outras providências. Parecer Jurídico nº 156/2015 – pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta – pela aprovação. Processo nº 14518.

18 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2015 – PREFEITO MUNICIPAL – Dispõe sobre a distribuição de honorários advocatícios aos integrantes da Procuradoria Judicial da Fundação Municipal de Saúde. Parecer Jurídico nº 157/2015 – pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta – pela aprovação. Processo nº 14519.

19 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2015 – PREFEITO MUNICIPAL – Altera a Lei Complementar nº 023 de 20 de setembro de 2007, e dá outras providências. Parecer Jurídico nº 162/2015 – pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta – pela aprovação. **EMENDA EM SEPARADO DE AUTORIA DE VEREADORES.** Processo nº 14526.

20 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI Nº 081/2015 – JOÃO TEIXEIRA JUNIOR – Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 20 de 20 de abril de 2007. Parecer Jurídico nº 081/2015 – pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 050/2015 – pela legalidade. Parecer da Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Urbana, Rural e Meio Ambiente nº 10/2015 – pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 70/2015 – pela aprovação. **EMENDAS EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO TEIXEIRA JUNIOR.** Processo nº 14420.

21 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI Nº 113/2015 – ANDERSON ADOLFO CHRISTOFOLETTI - Regulamenta no Município de Rio Claro a Prestação de Contas das entidades, sociedades civis, associações ou fundações, Declaradas de Utilidade Pública Municipal para perceberem autorização para a Concessão de Auxílios e Subvenções, através de Termo de Parceria. Parecer Jurídico nº 113/2015 – pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 092/2015 – pela legalidade. Parecer da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças nº 28/2015 – pela aprovação. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 67/2015 – pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 74/2015 – pela aprovação. Processo nº 14465.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Ofício nº 1.168 /2015.

Rio Claro, 30 de setembro de 2015.

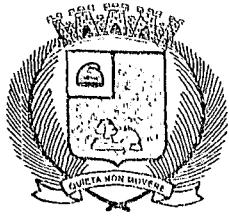
Assunto: Encaminha projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2016.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para a apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2016, compreendendo a administração direta e a indireta.

A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal nº. 4320/64, a Lei Complementar Federal nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão pelo Ministério da Fazenda.

Os programas e ações constantes do projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário, consoante dispõe o art. 165 da Constituição Federal.

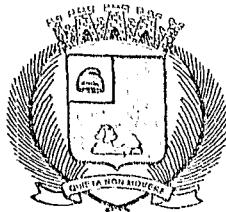


Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O projeto de lei orçamentária, ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa, observa os Programas concebidos no Plano Plurianual para o período 2014/2017, elaborado nos termos do art. 165, § 1º, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art. 22, I, da Lei Federal 4.320/64, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e flutuante do município; os saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e a restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Tabela 1

DÍVIDA CONSOLIDADA Posição em 31.08.2015 – Em R\$ 1,00		
Especificação	Saldo Devedor (*)	Mês de Vencimento Do Contrato
Dívida Contratada		
Administração Direta:		
Banco do Brasil Resol.98/92-DMLP	5.159.985,19	
CEF. Cont.0293.597-80/10-Saneamento	16.788.276,47	31/12/2032
CEF Cont.0290234-9-09 – Provias	22.957,91	
CEF Cont.0294.958-75/2010-Pró Moradia	17.279.086,65	31/12/2034
CEF Cont.0295.437-95/2010-Pró Moradia	224.691,78	31/12/2029
CEF Cont.0353094-85-PAC 2 Terra Nova	2.255.432,31	31/12/2032
CEF Cont.0353102-84-PAC 2 Bom Sucesso	1.675.451,66	31/12/2032
CEF Cont.0353106-20-PAC 2 Centenário	2.363.567,66	31/12/2032
CEF Cont.0409305-30/2014- CPAC	4.094.085,47	
Subtotal	49.863.535,10	
Outras Dívidas – Acordos		
Administração Direta:		
INSS Parcelamento 112/99	68.714.669,64	30/11/2019
C.E.F.-FGTS Parcel.2013.002488	98.360,51	28/05/2028
Parc.Rec.Federal Proc.13888.722838/201394	222.285,04	31/01/2019
Parc.Receita Federal - PASEP	809.541,45	15/01/2019
Instituto de Previdência do Município RC	4.553.513,23	21/04/2019
Instituto de Previdência do Município RC	5.123.017,07	21/04/2019
Elektro Electricidade e Serviços Ltda	2.219.120,06	
Precatórios	35.027.907,97	
Administração Indireta:		
FGTS Parcclamento – Saúde	6.491.449,42	28/05/2028
Instituto de Previdência do Município RC	2.865.883,40	21/04/2019
Precatórios - Saúde	30.489.045,60	
Elektro – Daac	6.475.358,99	30/04/2015
Pasep - Daae	219.565,16	30/04/2018
INSS – Daac	1.588.307,82	31/03/2018
Contrapartida STN	436.344,11	
Precatórios - Daac	3.109.486,92	
Subtotal	168.443.856,39	
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	218.307.391,49	

(*) exclui valores inscritos em restos a pagar



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Tabela 2

DÍVIDA FLUTUANTE Posição em 31.08.2015 – Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Restos a Pagar (inclusive serviço da dívida)	
Administração Direta	3.173.608,59
Administração Indireta	
Fundação Municipal de Saúde	59.224.576,75
Departamento Autônomo de Água e Esgoto	12.988.176,35
Arquivo Público	7.963,14
Instituto de Previdência do Município	7.799,73
Subtotal	75.402.124,56
Depósitos	
Administração Direta	6.908.271,67
Fundação Municipal de Saúde	275,00
Subtotal	6.908.546,67
Consignações	
Administração Direta	1.229.614,26
Administração Indireta	
Departamento Autônomo de Água e Esgoto	3.015.165,54
Fundação Municipal de Saúde	6.564.942,21
Subtotal	10.809.722,01
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	93.120.393,24



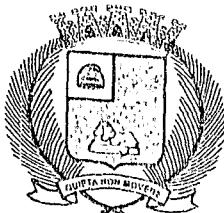
Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Tabela 3

SALDOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS	
Posição em 31.08.2015 - Em R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Administração Direta	
Subtotal	
Administração Indireta	
Subtotal	

As receitas estimadas para 2016 incluídas na proposta ora apresentada podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:

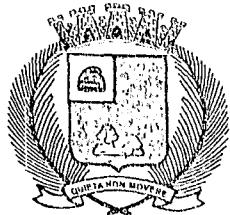


Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Tabela 4

RECEITA	VALOR
Administração Direta:	
Imp.sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana	54.500.000,00
Imp. sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	7.500.000,00
Imp. sobre Serviços de Qualquer Natureza	47.300.000,00
Imp. de Renda Retido na Fonte	20.400.000,00
Taxa de Coleta de Lixo	710.000,00
Outras Taxas	5.190.000,00
Contribuição Iluminação Pública	11.000.000,00
Dívida Ativa	5.536.000,00
Multas e Juros de Mora	10.161.000,00
Receita Patrimonial	1.502.500,00
Fundo de Participação dos Municípios	66.000.000,00
Transf. de IPI / Exportações	2.000.000,00
Outras Transferências da União	22.247.000,00
Transf. do Imp. Circulação de Mercadorias	191.000.000,00
Transf. do Imp. Sobre Veículos Automotores	34.000.000,00
Outras Transferências do Estado	628.000,00
Transf. do Fundeb	75.000.000,00
Demais Receitas	11.773.500,00
Receitas de Capital	9.090.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb	57.740.000,00
Subtotal	517.798.000,00
Administração Indireta - Receitas Próprias	
Arquivo Público e Histórico do Município	25.000,00
Câmara Municipal de Rio Claro	-
Departamento de Água e Esgoto	91.729.600,00
Fundação Ulysses Guimarães	-
Fundação Municipal de Saúde	44.866.000,00
Instituto de Previdência	83.200.000,00
Subtotal	219.820.600,00
TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	737.618.600,00



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Na realização das estimativas da receita foram observadas as normas constantes do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo específico integrante do projeto de lei, tudo com base na metodologia de cálculo e premissas utilizadas, a seguir descritas:

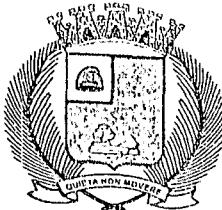
Crescimento no aumento da Receita de 5%

Convênios a serem firmados para o exercício de 2016

Aumento da alíquota dos impostos municipais.

Previsão dos repasses mensais de FPM, IPI, ICMS

Na proposta que estamos apresentando, o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino está sendo observado, conforme demonstrativos abaixo, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino:

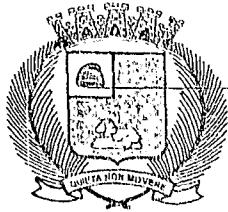


Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Tabela 5

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos (CF, art.212):			
Imp. sobre a Prop.Predial e Territ. Urbana	54.500.000,00	25%	13.625.000,00
Imp.sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	7.500.000,00	25%	1.875.000,00
Imp.sobre Serviços de Qualquer Natureza	47.300.000,00	25%	11.825.000,00
Imp. de Renda Retido na Fonte	20.400.000,00	25%	5.100.000,00
Dívida Ativa de Impostos	4.902.000,00	25%	1.225.500,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.807.000,00	25%	451.750,00
Quota-Parte do Fundo de Participação do Município	66.000.000,00	25%	16.500.000,00
Quota-Parte do Imposto territorial Rural	200.000,00	25%	50.000,00
Quota-Parte do IPI – Exportações	2.000.000,00	25%	500.000,00
Compensação Financeira LC 87 /96 (Lei Kandir)	900.000,00	25%	225.000,00
Quota-Parte do Imposto s/Cir.de Merc.e Serv.	191.000.000,00	25%	47.750.000,00
Atualiz. Monetária de Impostos	1.106.000,00	25%	276.500,00
Quoto-Parte do Imposto s/a Prop. De Veículos Aut.	34.000.000,00	25%	8.500.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(57.740.000,00)	100%	(57.740.000,00)
SUBTOTAL A SER APLICADO (CF.,art. 212)	373.875.000,00		50.163.750,00
Outras Receitas Vinculadas ao Ensino:			
Transferências da QESE (Salário Educação)	11.000.000,00	100%	11.000.000,00
Outras Transferências da União vinculadas ao ensino	3.197.000,00	100%	3.197.000,00
Outras Transferências do Estado vinculadas ao ensino	0,00	100%	0,00
Receita Recebida do FUNDEB (retorno)	75.000.000,00	100%	75.000.000,00
Rend. de Aplicação Financeira do FUNDEB	100.000,00	100%	100.000,00
TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO NO ENSINO	463.172.000,00		139.460.750,00



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

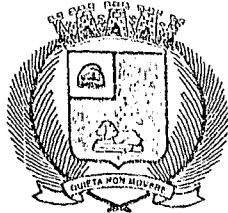
Tabela 6

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR
APLICAÇÕES CONFORME ART. 212 DA CF	
07.01.00 - Manutenções da Secretaria	12.894.000,00
07.02.00 - Ensino Fundamental	77.854.000,00
07.03.00 - Educação Pré Escolar e Creches	51.399.500,00
07.04.00 - Merenda Escolar	9.587.500,00
SUBTOTAL	151.735.000,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	75.100.000,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA QESE (Salário Educação)	11.037.000,00
APLICAÇÕES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ensino	3.197.000,00
APLICAÇÕES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – ensino	0,00
TOTAL APPLICADO NO ENSINO	241.069.000,00
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 5)	139.460.750,00

NOTA: Nas aplicações acima, incluem-se as despesas orçamentárias de todas as entidades do Município.

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº53/2006, vinculando os recursos do Fundeb na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e na educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

12



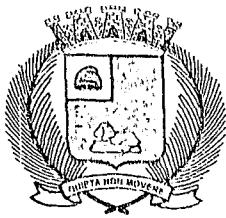
Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

No que respeita às ações e serviços públicos de saúde, o município tem por obrigação destinar, em 2016, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº. 141/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7827/2012. Os demonstrativos abaixo comprovam o atendimento a esse mandamento legal:

Tabela 7

RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA BRUTA
Imp. sobre a Prop.Predial e Territ. Urbana	54.500.000,00
Imp.sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	7.500.000,00
Imp.sobre Serviços de Qualquer Natureza	47.300.000,00
Imp. de Renda Retido na Fonte	20.400.000,00
Dívida Ativa de Impostos	4.902.000,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.807.000,00
Quota - Parte do fundo de Participação dos Municípios	66.000.000,00
Quota - Parte do Imposto Territorial Rural	200.000,00
Quota - Parte do IPI – Exportações	2.000.000,00
Quota - Parte do imposto s/Circ. de Mercadorias e Serviços	191.000.000,00
Quota - Parte do Imposto s/ a Prop.de Veículos Automotores	34.000.000,00
Transferência LC 87/96 - Lei Kandir	900.000,00
Correção Monetária Dívida Ativa de Impostos	1.106.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS	431.615.000,00
15% VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	64.742.250,00



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

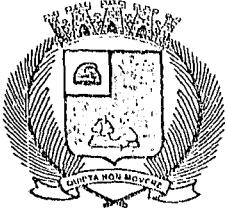
Tabela 8

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR
APLICAÇÕES:	
Transferências Financeiras	110.000.000,00
TOTAL APPLICADO	110.000.000,00
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 7)	64.742.250,00

NOTA: Nas aplicações acima, incluem-se as despesas orçamentárias de todas as entidades do Município.

O orçamento municipal compreende a administração direta e indireta, nesta incluso o orçamento de investimento das empresas, nas quais o Município detém a maioria das ações com direito a voto. O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros que se encontram no Projeto de Lei, artigo 5º, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo.



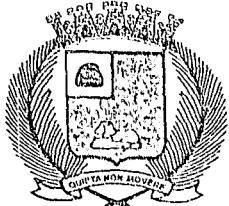
Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, o primeiro critério adotado por meu governo foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, também, os limites fixados pelo artigo 29-A da Constituição Federal; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para a manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para os novos projetos.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente objeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

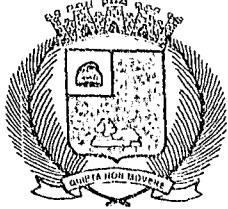
O projeto contempla reservas de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos em que dispõe art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em complemento ao que já foi exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais cinco anexos a esta mensagem, a saber:

- Anexo I – Demonstrativo de modificação do PPA;
- Anexo II – Demonstrativo das Transferências Financeiras;
- Anexo III – Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas Decorrente de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo IV – Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas;
- Anexo V – Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

16



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

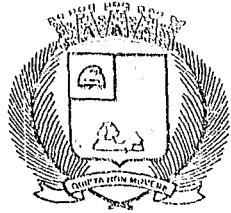
Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

ENG. PALMINIO ALTIMARI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
JOÃO LUIZ ZAINE
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO III

Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de concessão
de benefícios tributários, creditícios e financeiros.

Benefícios	Estimativa R\$	Efeito sobre receita / despesa orçamentária	
		% sobre Receita	Despesa
1. Creditícios			
2. Financeiros			
3. Fiscais			

ANEXO IV

(Arts. 5º ,II, e 14 da LRF)
Demonstrativo das medidas de
compensação a renúncias de receitas

Setores / Programas / Beneficiários	Tributos / Contribuição	Compensação	Valor R\$ 1,00

ANEXO V

(Arts. 5º ,II, 2º part, e 17 da LRF)

Demonstrativo das medidas de compensação ao
aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Discriminação docc novas	Medida de Compensação	Valor Estimado R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS MODIFICAÇÕES DO PPA POR PROGRAMA EM RELAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2014 - 2017									
Valores expressos em R\$ milhares médios / 2016									
Programa	1003	APOIO AS ENTID. PRIV. PLANTA. ASSIST. HOSP. UTIL. PUBL							
Ação		Função	Sub	Função	Sub	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física
								2015	2014 - 2017
Ações Alteradas									
2939	SUBVENÇÃO SOCIAL A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	10	122	FUND. MUNIC.	D2 SUD2.	SUV / R\$		0	12.028
2940	SUBVENÇÃO SOCIAL A CASA DE BEMERIZA DA MENTZ225	10	122	FUND. MUNIC.	D2 SUD2.	SUV / R\$		0	1.283
Total das Ações Alteradas									
								0	13.311
Programa : 1004 ASSISTÊNCIA BÁSICA COM QUALIDADE DE VIDA									
Ação		Função	Sub	Função	Sub	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física
								2015	2014 - 2017
Ações Alteradas									
2951	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO RE-UNID. SAUD2	10	301	FUND. MUNIC.	D2 SUD2.	FUNCIONARIOS/UNID.		0	2.912
Total das Ações Alteradas									
								0	2.912
Programa : 1006 REORGANIZAÇÃO DO MODELO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE									
Ação		Função	Sub	Função	Sub	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física
								2015	2014 - 2017
Ações Alteradas									
2050	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	10	301	FUND. MUNIC.	DE SUD2.	PORCENTAGEM /%		100	127
2943	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	10	301	FUND. MUNIC.	D2 SUD2.	GASTOS/PRCC.		500.000	2.136
Total das Ações Alteradas									
								2.253	8.347
Programa : 1006 SUPORTZ DO SUS AS AÇÕES DE MAC MUSULMORTAL E HOSP									
Ação		Função	Sub	Função	Sub	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física
								2016	2014 - 2017
Ações Alteradas									
2015	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE EH - CRIME	10	302	FUND. MUNIC.	D2 SUD2.	FUNCIONARIOS/UNID.		45	2.356

5

PROJETO DE LEI
MENSAGEM - ANEXO I
ORGANIZAÇÃO PROGESSA 2015

卷之三

ANO	PROJETO	QTD. PESSOAS	QTD. PESSOAS	PERCENTUAL			
2019	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH - HOSPITAL DO CURSO, SEMESTRES, TRABALHOS E CAPACITACAO DE ATENDIMENTO	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%
2021	CURSOS, SEMESTRES, TRABALHOS E CAPACITACAO DE ATENDIMENTO	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%
2014	GESTAO DAS ACESSOS DO HOSPITAL - DO CBR22220	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%
2010	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH - C. E. P. A.	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%
2020	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH - C. E. A. D.	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%
2022	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH - C. E. A. D.	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%
2025	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH - HAC	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%
2060	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH - LABOR. A. CUI	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%
2960	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH - CEO	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%
2953	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH - CAPS	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%
2566	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH - C2323ST	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%
2970	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH - SECTOR. TRANS.	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%
2972	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH - CHI	10	302	100%	FUND. MUNIC.	D2 SUD2	100%

Ação	Pun. Sub	Pun. Parcão	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física		Valor		VALOR 2014 - 2017
					2016	2017	2014	2016	
Acões Alteradas									
2.975 DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH-DST	10	305	FUND. MUNIC.	DE SUBS.	FUNCIONARIOS/UNID.	64	0	0	2.589
2.978 DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH-CCZ	10	305	FUND. MUNIC.	DE SUBS.	FUNCIONARIOS/UNID.	178	0	0	3.532
2.981 DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH-VZ	10	305	FUND. MUNIC.	DE SUBS.	FUNCIONARIOS/UNID.	32	0	0	2.647
2.983 GERENCIAMENTO DO PLANTÃO-VIGETUS	10	305	FUND. MUNIC.	DE SUBS	PORCENTAGEM / %	300	0	0	948

ACOES INCLUIDAS	2.2.5.8 DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE RH- CMS	10	305	FUND. MONTE. DE SUDZ.	1	0	0	2.000	2.000
TOTAL DAS ACOES INCLUIDAS								2.000	2.000

Ações Alimentares	Órgão Executor	Punção	Sub	Punção	Órgão Executor	produto / Unidade de Medida	Meta Física	Mets Física	Valor	2016	2014 - 2017	2016	2014 - 2017
												2016	2014 - 2017

卷八

DEMONSTRATIVO DAS MODIFICAÇÕES DO PPA POR PROGRAMA EM RELAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2014 - 2017

2259 DISTRIBUICAO DE MATERIAIS E MATERIAIS DE BOMBA	10	303	1 FUND. MUNIC. 02 SED2	1 PORCENTAGEM /%	0	100	700	1.100
2689 COMPOENTES BASICOS DE ASISTENCIA PARACENTICA	20	303	1 FUND. MUNIC. 02 SED2	1 PORCENTAGEM /%	81	335	59	1.863
Total das Ações Alteradas								3.946

Programa : 1026 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

Ação	Puncao	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física	Valor	Valor
					2015	2016	2017	2014 - 2017
Ações Alteradas								
1061 CONSTR... REFORMAS E AMPL. UNID. ADMINISTRATIVAS	10	122	1 FUND. MUNIC. 02 SED2	1 UNIDADE/UNIDADE	1	3	20	180
1299 CONSTRUÇOES, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO CAPS	10	122	1 FUND. MUNIC. 02 SED2	1 OPERAS REALIZADAS/UNID.	11	4	520	2.091
Total das Ações Alteradas								2.271

Ação	Puncao	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física	Valor	Valor
					2015	2016	2017	2014 - 2017
Ações Alteradas								
1062 CONSTR. 2.M. SUPER. MARIN	12	351	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	1.100	50	700
1003 REPARA. E AMPLIAÇÃO E.M. HAMILTON PRADO	12	361	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	1.000	400	2.128
1007 REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M. PEIXOTO KOELLES	12	365	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	1.600	53	653
1049 CONSTRUÇÃO DO MERO DA AERÓSINA EM ARMANDO CRISTÓF	12	361	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	100	200	501
1032 CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA CAIC-CENTRO ATENÇÃO	12	361	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	200	1	261
2075 AMORTIZAÇÃO DZ DIVIDAS INTRA	12	122	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	100	2.000	3.836
2231 FORMAÇÃO CONTINUADA	12	365	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	100	200	200
Total das Ações Alteradas								8.279

Programa : 2001 GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO

Ação	Puncao	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física	Valor	Valor
					2015	2016	2017	2014 - 2017
Ações Alteradas								
1092 CONSTR. 2.M. SUPER. MARIN	12	351	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	1.100	50	700
1003 REPARA. E AMPLIAÇÃO E.M. HAMILTON PRADO	12	361	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	1.000	400	2.128
1007 REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M. PEIXOTO KOELLES	12	365	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	1.600	53	653
1049 CONSTRUÇÃO DO MERO DA AERÓSINA EM ARMANDO CRISTÓF	12	361	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	100	200	501
1032 CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA CAIC-CENTRO ATENÇÃO	12	361	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	200	1	261
2075 AMORTIZAÇÃO DZ DIVIDAS INTRA	12	122	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	100	2.000	3.836
2231 FORMAÇÃO CONTINUADA	12	365	1 S.M. DA EDUC.	1 M2 CONSTRUCAO/1%	0	100	200	200
Total das Ações Alteradas								8.279

Programa : 3001 GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER

Ação	Puncao	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física	Valor	Valor
					2015	2016	2017	2014 - 2017
Ações Alteradas								
1015 AQUISICAO,CONSTR. E MANT. EQUIP. ESPORTIVOS,	27	813	1 S.M. ZSORT.	1 UNIDADE/UNIDADE	0	111	0	289

21

DEMONSTRATIVO DAS MODIFICAÇÕES DO PPA POR PROGRAMA EM RELAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2014 - 2017

1017 CONSTRUÇÃO ARQUITECTONICA NO ESTÁDIO MUNICIPAL	1	27	1	811	1	S.M. 2017.	1	2205-03704	0	14.000	50	520

Total das Ações Alteradas

0002 EXPANSÃO E INCLUSÃO CULTURAL												
Ação		Sub		Orgão Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Física		Valor		Valor
		Punção				2016	2017			PPA - 2014 - 2017		
Ações Alteradas												

2.01.1 ESPAÇOS CULTURAIS	13	392	1	S.M. CULT.	1	ESPAÇOS	10	38	1.120	4.462		
2.01.2 DIVERSIDADE CULTURAL	13	392	1	S.M. CULT.	1	ATIVIDADES REALIZADAS	6	22	9	124		
2.02.2 ACES PRA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	13	392	1	G.P.	1	PERCENTAGEM /%	0	100	45	90		
2.02.7 ACESSEIBILIDADE (CENTRO CULTURAL ROBERTO FONSECA)	13	392	1	S.M. CULT.	1	PERCENTAGEM /%	0	200	10	17		

Total das Ações Alteradas												

Programa : 3003 PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL DE RIO CLARO												
Ação		Sub		Orgão Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Física		Valor		Valor
		Punção				2016	2017			PPA - 2014 - 2017		
Ações Alteradas												

2.01 DISPENSAS DO REGIME DE ADIANTAMENTO	01	122	1	ARQUIVO P.PA. E HISTÓRICO	1	PERCENTAGEM /%	0	0	24	111		
2.997 CONCURSOS CULTURAIS E FOTOGRÁFICOS	04	122	1	ARQUIV. P.PA. E HISTÓRICO	1	PERCENTAGEM /%	0	0	10	15		

Total das Ações Alteradas												

Programa : 4001 GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS												
Ação		Sub		Orgão Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Física		Valor		Valor
		Punção				2016	2017			PPA - 2014 - 2017		
Ações Alteradas												

1.014 OBJS DIVERSOS	08	244	1	S.M. SOCIAL	1	M2 CONSTRUÇÃO/M2	1.00	5.225	1.033	2.947		
1.039 REFORÇOS	08	244	1	S.M. SOCIAL	1	M3. AMPLIAÇÕES/REFORÇOS/M2	0	1.310	0	103		
2.002 DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE E.H.	08	244	1	S.M. SOCIAL	1	FUNCIONARIOS/J.DID.	121	484	2.314	14.392		

Total das Ações Alteradas												

Programa : 4002												
Ação		Sub		Orgão Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Física		Valor		Valor
		Punção				2016	2017			PPA - 2014 - 2017		
Ações Alteradas												

1.014 OBJS DIVERSOS	08	244	1	S.M. SOCIAL	1	M2 CONSTRUÇÃO/M2	1.00	5.225	1.033	2.947		
1.039 REFORÇOS	08	244	1	S.M. SOCIAL	1	M3. AMPLIAÇÕES/REFORÇOS/M2	0	1.310	0	103		
2.002 DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE E.H.	08	244	1	S.M. SOCIAL	1	FUNCIONARIOS/J.DID.	121	484	2.314	14.392		

Total das Ações Alteradas												

Programa : 4003												
Ação		Sub		Orgão Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Física		Valor		Valor
		Punção				2016	2017			PPA - 2014 - 2017		
Ações Alteradas												

1.014 OBJS DIVERSOS	08	244	1	S.M. SOCIAL	1	M2 CONSTRUÇÃO/M2	1.00	5.225	1.033	2.947		
1.039 REFORÇOS	08	244	1	S.M. SOCIAL	1	M3. AMPLIAÇÕES/REFORÇOS/M2	0	1.310	0	103		
2.002 DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE E.H.	08	244	1	S.M. SOCIAL	1	FUNCIONARIOS/J.DID.	121	484	2.314	14.392		

Total das Ações Alteradas												

Programa : 4004												
Ação		Sub		Orgão Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Física		Valor		Valor
		Punção				2016	2017			PPA - 2014 - 2017		
Ações Alteradas												

1.014 OBJS DIVERSOS	08	244	1	S.M. SOCIAL	1	M2 CONSTRUÇÃO/M2	1.00	5.225	1.033	2.947	
1.039 REFORÇOS	08	244	1	S.M. SOCIAL	1	M3. AMPLIA					

DEMONSTRATIVO DAS MODIFICAÇÕES DO PPA POR PROGRAMA EM RELAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2014 - 2017

卷之三

2014 ALCISTACAO SOCIAL - PISO MEDIO COMPLEXO		0.3	244	S.M.A. SOCIAL	0	0	2.0
2120 INVESTIMENTO EM MODERNIZACAO		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	4	170	50
2122 REBORDAMENTO DZ ABRIOS (PROT. SOC. ESP.)		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	14	134	24.8
2124 2ENDA CIDADA (PROT. SOC. B&S.)		0.5	244	S.M.A. SOCIAL	8	0	2
2125 PISO PAULISTA (PROT. SOC. B&S.)		0.9	244	S.M.A. SOCIAL	6	0	12
2126 PISO BASICO VARIANTE II (PROT. SOC. B&S.)		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	22	0	26
2127 PISO VARIANTE (PROT. SOC. ESP. DZ MEDIA COMPL.)		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	2	0	24
2132 PISO TRANSICAO MEDIA COMP. (PROT. SOC. MED. COMPL.)		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	2	0	86
2133 MATERIAIS ESPERANTES		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	290	0	135
2135 REPASSO DO EDITAL 003/2011- SENAES		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	2	132	1.341
2136 REPASSO DO EDITAL 004/2011- SENAES		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	2	110	351
2137 ACESSOS TRABALHO		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	0	0	0
2140 PROGRAMA DE AQUISICAO DZ ALIMENTOS		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	0	318	1.800
2142 ALUGUEL SOCIAL		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	50	0	600
2146 CRIACAO DZ FONDO SOLIDARIO		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	100	0	200
2217 MANUTENCAO DO CRAS		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	101	0	156
2244 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTZLAR		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	101	0	201
2245 MANUTENCAO DO CENTRO DIA DO IDOSO		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	101	0	351
2246 MANUTENCAO DO CHAC		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	101	0	541
2247 MANUTENCAO DOS CENTROS COMUNITARIOS		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	11	0	21
2248 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDARIA.		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	11	0	21
2249 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS CRIANCA 2 ADOLSC.		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	0	0	101
2250 MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	31	0	61
2251 MANUTENCAO DO FONDO SOLIDARIO		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	0	0	0
2252 SERV. SERVICO DE PORTALIZACAO DE VINCULOS		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	0	0	201
2253 PAV. SERVICO DE TURNO TURNO		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	0	0	543
2254 SERVICO DE VINCULOS		0.8	244	S.M.A. SOCIAL	0	0	135

卷之三

Programa : 5002 MANUTENCAO ADMINISTRATIVA SERVICOS DE AGUA/ESGOTO

325

Função Funcão Ação Ação

Acces Alteradas				PORCENTAJE /%	
		DEPM AUT.DEPAG B 25G.	DEPM AUT.DEPAG B 25G.	UNIDAD/UNIDAD	UNIDAD/UNIDAD
2010 SERVICIOS D2 ENERGIA ELÉCTRICA - DAEZ	17	122	0	0	6.050
2013 RECURSOS HUMANOS	17	122	73	286	20.073

2008-1 SERVICOS 17 1222

卷之三

DEMONSTRATIVO DAS MODIFICAÇÕES DO PPA PÓR PROGRAMA 2M RELACIONADO AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2014 - 2017									
CONTRATO DE RIO CLARO									
PROJETO DE LEI									
MENSAGEM - ANEXO I									
ORÇAMENTO PROGRAMA 2016									
ANEXO I									
Programa : 5005 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE ESGOTO	Ação	Sub	Função	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física	Valor	Valor
Acões Alteradas						2016	2017	2015	PPA - 2014 - 2017
2085 ATIVIDADES CONCEDIDAS E DE APOIO	17	122	DEPTO AUT. DE AG. E ESG.	UNIDADE/UNIDADE				81	27.931 121.295
					Total das Acões Alteradas			27.931	121.295
Programa : 5007 EXPANSÃO SISTEMA E ATENDIMENTO AO PLANO DIRETOR AS	Ação	Sub	Função	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física	Valor	Valor
Acões Alteradas						2016	2017	2015	PPA - 2014 - 2017
1094 ACES DE CONTROLE DE PERDAS - PESOIRO IV	17	122	DEPTO AUT. DE AG. E ESG.	PERCENTAGEM / %		0	0	3.000	6.000
1095 ACES DE CONTROLE DE PERDAS - PESOIRO V	17	122	DEPTO AUT. DE AG. E ESG.	PERCENTAGEM / %		0	0	1.000	5.741
1096 ACES DE CONTROLE DE PERDAS - PESOIRO VI	17	122	DEPTO AUT. DE AG. E ESG.	PERCENTAGEM / %		0	0	1.000	5.556
					Total das Acões Alteradas			5.000	17.297
Programa : 5008 INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ação	Sub	Função	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física	Valor	Valor
Acões Alteradas						2015	2017	2016	PPA - 2014 - 2017
1109 OBJS NO SISTEMA URBANO	15	451	S.M.O.2 SERV	M2 CONSTRUÇÃO/2		593.641	1.865.259	56.125	149.745
1197 DESARROLHAMENTOS DIVERSOS	15	451	S.M.O.2 SERV	UNIDAD/UNIDADE		0	1	10	20
2002 DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE R.H.	15	451	S.M.O.3 SERV	FUNCIONÁRIOS/UNID.		214	856	11.735	45.526
					Total das Acões Alteradas			67.870	195.291
Acões Incluídas									
1121 ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ACESSIBILIDADE	15	451	S.M.O.2 SERV	PERCENTAGEM / %		0	0	1.000	1.000

MUNICÍPIO DE RIO CLARO										CONAM			
PROJETO DE LEI										ANEXO I			
MENSAGEM - ANEXO I										ANEXO I			
DEMONSTRATIVO DAS MODIFICAÇÕES DO PPA POR PROGRAMA EM RELAÇÃO AO FIM DE PRAZO DO MUNICÍPIO PARA O PRRIDOC 2014 - 2017													
ORÇAMENTO PROGRAMA 2015													
Total das Ações Incluídas													
Programa : 5010 INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA													
Ação	Sub	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor	2014 - 2017	2016	2015	Valor	2014 - 2017			
Ações Alteradas													
1012 INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	26	S.M.C.2 SERV	M2 CONSTRUÇÃO/M2	0	45.000		0	0	60.000				
			Total das Ações Alteradas	1	0		0	1	60.000				
Programa : 6002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EMPREENDEDORISMO													
Ação	Sub	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor	2014 - 2017	2016	2015	Valor	2014 - 2017			
Ações Alteradas													
2095 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EXPOSICOES DE INDÚSTRIA	22	S.M.D.20N	PROJETOS/UNIDADES	0	0		1	0	0		40		
			Total das Ações Alteradas	1	0		0	1	0		40		
Programa : 6004 GESTÃO DA POLÍTICA URBANA													
Ação	Sub	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor	2014 - 2017	2016	2015	Valor	2014 - 2017			
Ações Alteradas													
2003 MANTENENÇAO DA SECRETARIA	04	S.M.P.D.M.A.	DEPARTAMENTOS/UNID.	1	1		4	4	850		3.050		
			Total das Ações Alteradas	1	1		4	4	850		3.050		
Ações Incluídas													
1120 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS	04	S.M.P.D.M.A.	PORCENTAGEM /%	0	0		0	0	50		50		
			Total das Ações Incluídas	1	0		0	0	50		50		
Programa : 5005 GESTÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE E P.AT. MUN.													
Ação	Sub	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor	2014 - 2017	2016	2015	Valor	2014 - 2017			
Ações Alteradas													
2046 SERVIÇOS SOCIAIS	04	S.M.P.D.M.A.	UNIDADES CADASTRADAS/UNIDADES	0	0		2	2	0		60		

DEMONSTRATIVO DAS MODIFICAÇÕES DO PPA POR PROGRAMA EM RELAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2014 - 2017

Programa : 5007 GESTAO DAS POLÍTICAS DE RESÍDUOS SOLIDOS

Ação	Sub	Puncao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física		Meta Física		Valor	
					2015	2016	2014 - 2017	2016	PPA - 2014 - 2017	
Ações Alteradas										
1037 IMPLANTACAO DE ECOPONTOS	15	452	S.M.P.D.M.A.	UNIDADE/UNIDADE	0	9	0	0	1.350	
2114 IMPLANTACAO DA VILA DE RESÍDUO INDUSTRIAL	15	452	S.M.P.D.M.A.	PORCENTAGEM /%	0	200	600	600	1.800	
2116 MANTT.SERV.COLITA DE RESÍDUOS SOLIDOS	15	452	S.M.P.D.M.A.	TONELADAS/ANO	48.000	192.000	5.962	5.962	25.352	
2118 GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDENDA	15	452	S.M.P.D.M.A.	PORCENTAGEM /%	100	420	45	45	195	
				Total das Ações Alteradas					26.698	
Ações Incluídas										
2297 MANUTENCAO DA COAP	24	452	S.M.P.D.N.A.	PORCENTAGEM /%	0	0	0	0	4	
				Total das Ações Incluídas					4	
Ações Alteradas										
1028 IMPLANTACAO DE PESQUES	15	451	SOC.MCN.D2	MANUT. PESQNS / UNIDADE/UNIDADE	0	7	0	0	12.193	
				Total das Ações Alteradas					12.193	
Ações Alteradas										
1031 CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS E APORIO COMUNITARIO	23	695	SOC.C.M.D2	TURISMO / PESSOAS/UNIDADES	0	0	0	0	5.000	

DEMONSTRATIVO DAS MODIFICAÇÕES DO EPA POR PROGRAMA EM RELAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2014 - 2017									
MUNICÍPIO DE RIO CLARO									
CONAM									
ANEXO I									
PROJETO DE LEI									
MENSAGEM - ANEXO I									
ORÇAMENTO PROGRAMA 2016									
Ação : 7001 GESTÃO MUNICIPAL									
Ações Alteradas									
2019 CONSULTO MUN. ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTAVEL									
Ação	Sub	Função	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física	Valor	Valor	Valor
					2015	2014 - 2017	2016	PPA - 2014	PPA - 2017
Ações Alteradas									
2114 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS- CÂMARA									
Ação	Sub	Função	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física	Valor	Valor	Valor
					2016	2014 - 2017	2015	PPA - 2014	PPA - 2017
Ações Alteradas									
2016 MANTENIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO									
Ação	Sub	Função	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Física	Valor	Valor	Valor
					2015	2014 - 2017	2016	PPA - 2014	PPA - 2017
Ações Alteradas									
2204 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM RÍAS E AVENIDAS DO MUNI									
Ação	Sub	Função	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	DEPARTAMENTOS/UNID.	DEPARTAMENTOS/UNID.	4	2.618	11.768
					SCC.MUN. MUN. URB. SIST. VIA	SCC.MUN. MUN. URB. SIST. VIA	100	10	23
					SCC.MUN. MUN. URB. SIST. VIA	SCC.MUN. MUN. URB. SIST. VIA	0	0	4
					SCC.MUN. MUN. URB. SIST. VIA	SCC.MUN. MUN. URB. SIST. VIA	0	15	30
					SCC.MUN. MUN. URB. SIST. VIA	SCC.MUN. MUN. URB. SIST. VIA	0	5	10
					SCC.MUN. MUN. URB. SIST. VIA	SCC.MUN. MUN. URB. SIST. VIA	0	0	0
Total das Ações Alteradas									
Ações Incluídas									
2228 PROJETOS E ESTUDOS DE SISTEMA VIÁRIO									
Ação	Sub	Função	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	PPC. MUN. MUN. URB. SIST. VIA	PPC. MUN. MUN. URB. SIST. VIA	15	650	650
					PPC. MUN. MUN. URB. SIST. VIA	PPC. MUN. MUN. URB. SIST. VIA	0	0	0
					PPC. MUN. MUN. URB. SIST. VIA	PPC. MUN. MUN. URB. SIST. VIA	0	0	0
Total das Ações Alteradas									

CN-SIPFM	MUNICIPIO DE RIO CLARO	CON-24
PROJETO DE LEI		
MENSAGEM - ANEXO II		
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		
		PAGINA: 1
		VALORES EM R\$ 1,00
ENTIDADE ORIGEM	ENTIDADE DESTINO	
PREFEITURA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL	FINALIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL	ARQUIVO PUBLICO E HISTORICO DE RIO CLARO	ATENDER AS DESPESAS DA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL	FUNDACAO OLISSES SILVEIRA GUIMARAES	ATENDER AS NECESSIDADES DO ARQUIVO
PREFEITURA MUNICIPAL	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO CLARO	ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDACAO OLISSES SILVEIRA GUIMARAES
		PAGAMENTO DE BENEFICIOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA
	TOTAL	
		141.282,500,00

FONTE (P) : 01 - TESOURO; 02 - TRANSFERENCIAS E CONVENTOS ESTADUAIS-VINCULADOS; 03 - RECURSOS PROPRIOS DE PUDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS; 04 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA;
 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENTOS FEDERAIS-VINCULADOS; 06 - OUTRAS FONTES; 07 - OPERACOES DE CREDITO; X - FONTES DE RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI NO 125/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2016.

Eu, PALMINIO ALTIMARI FILHO, prefeito Municipal de Rio Claro, estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

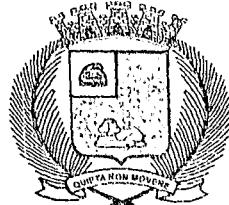
CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

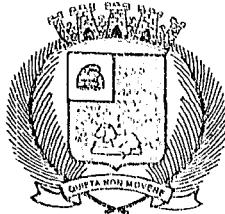
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 737.618.600,00 (setecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos reais) e se desdobra em:

I - R\$ 641.968.700,00 (seiscentos e quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 95.649.900,00 (noventa e cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

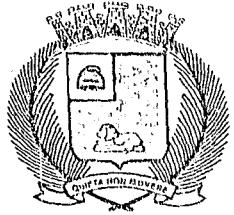
Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	RECEITAS CORRENTES			
	receita tributária	135.600.000,00	0,00	135.600.000,00
	receita de contribuições	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
	receita patrimonial	1.592.500,00	0,00	1.592.500,00
	receita de serviços	20.000,00	0,00	20.000,00
	transferências correntes	396.459.000,00	0,00	396.459.000,00
	outras receitas correntes	21.650.500,00	200.000,00	21.850.500,00
	fundo	-57.740.000,00	0,00	-57.740.000,00
	Total das Receitas Correntes	508.300.000,00	200.000,00	508.700.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL			
	operações de crédito	800.000,00	0,00	800.000,00
	alienação de bens	150.000,00	0,00	150.000,00
	transferências de capital	8.140.000,00	0,00	8.140.000,00
	Total das Receitas de Capital	9.090.000,00	0,00	9.090.000,00
	Total da Administração Direta	517.590.000,00	200.000,00	517.790.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	RECEITAS CORRENTES			
	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE			
	RECEITAS CORRENTES			
	receita tributária	621.800,00	0,00	621.800,00
	receita patrimonial	277.600,00	18.200,00	295.800,00
	transferências correntes	4.675.000,00	37.807.200,00	42.482.200,00
	outras receitas correntes	402.000,00	0,00	402.000,00
	Total das Receitas Correntes	5.977.600,00	37.825.400,00	43.803.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL			
	transferências de capital	900.000,00	160.000,00	1.060.000,00
	Total das Receitas de Capital	900.000,00	160.000,00	1.060.000,00
	Total FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	6.880.600,00	37.985.400,00	44.866.000,00
	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE			
	RECEITAS CORRENTES			
	receita tributária	1.500,00	1.500,00	3.000,00
	receita patrimonial	318.010,00	0,00	318.010,00
	receita de serviços	73.208.400,00	0,00	73.208.400,00
	outras receitas correntes	8.037.190,00	0,00	8.037.190,00
	Total das Receitas Correntes	81.625.100,00	1.500,00	81.626.600,00
	RECEITAS DE CAPITAL			
	alienação de bens	3.000,00	0,00	3.000,00
	transferências de capital	10.100.000,00	0,00	10.100.000,00
	Total das Receitas de Capital	10.103.000,00	0,00	10.103.000,00
	Total DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	91.728.100,00	1.500,00	91.729.600,00
	ARQUIVO PUBLICO E HISTORICO DE RIO CLARO			
	RECEITAS CORRENTES			
	receita patrimonial	15.000,00	0,00	15.000,00
	outras receitas correntes	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total das Receitas Correntes	25.000,00	0,00	25.000,00
	Total ARQUIVO PUBLICO E HISTORICO DE RIO CLARO	25.000,00	0,00	25.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO CLARO			
	RECEITAS CORRENTES			
	receita de contribuições	0,00	17.055.500,00	17.055.500,00
	receita patrimonial	21.305.000,00	0,00	21.305.000,00
	outras receitas correntes	76.000,00	0,00	76.000,00
	receitas correntes - intra-ocamentárias	4.356.000,00	40.407.500,00	44.763.500,00
	Total das Receitas Correntes	25.737.000,00	57.463.000,00	83.200.000,00
	Total INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO CLARO	25.737.000,00	57.463.000,00	83.200.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	RECEITAS CORRENTES			
	receita tributária	136.224.500,00	1.500,00	136.226.000,00
	receita de contribuições	11.000.000,00	17.055.500,00	20.055.500,00
	receita patrimonial	23.418.110,00	18.200,00	23.436.310,00
	receita de serviços	73.236.400,00	0,00	73.236.400,00
	transferências correntes	401.124.000,00	37.807.200,00	418.941.200,00
	outras receitas correntes	30.243.600,00	200.000,00	30.443.600,00
	receitas correntes - intra-ocamentárias	4.356.000,00	40.407.500,00	44.763.500,00
	fundo	-57.740.000,00	0,00	-57.740.000,00
	Total das Receitas Correntes	621.872.700,00	95.489.900,00	717.362.600,00
	RECEITAS DE CAPITAL			
	operações de crédito	800.000,00	0,00	800.000,00
	alienação de bens	153.000,00	0,00	153.000,00
	transferências de capital	19.143.000,00	160.000,00	19.303.000,00
	Total das Receitas de Capital	20.096.000,00	160.000,00	20.256.000,00
	Total da Administração Direta e Indireta	641.968.700,00	95.649.900,00	717.610.600,00



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SEÇÃO II

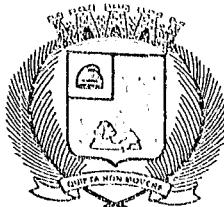
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 737.618.600,00 (setecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 547.544.920,00 (quinhentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 190.073.680,00 (cento e noventa milhões, setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:



Prefeitura Municipal de Rio Claro

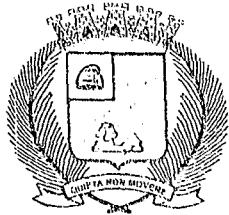
Estado de São Paulo

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
DESPESAS CORRENTES		319.706.500,00	21.620.500,00	361.327.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		36.965.000,00	353.500,00	37.318.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total da Administração Direta		377.671.500,00	21.974.000,00	399.645.500,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
DESPESAS CORRENTES		76.494.310,00	160.132.100,00	236.626.400,00
DESPESAS DE CAPITAL		17.214.950,00	7.267.500,00	25.102.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		76.164.160,00	0,00	76.164.160,00
Total da Administração Indireta		169.873.420,00	168.099.600,00	337.973.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA				
DESPESAS CORRENTES		410.200.810,00	103.752.680,00	597.953.490,00
DESPESAS DE CAPITAL		54.199.950,00	0.321.000,00	52.500.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		77.164.160,00	0,00	77.164.160,00
Total da Administração Direta e Indireta		547.544.920,00	190.073.600,00	737.618.600,00

II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
CÂMARA MUNICIPAL		24.200.000,00	0,00	24.200.000,00
CABINETE DO PREFEITO		6.255.000,00	1.234.000,00	7.489.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		963.500,00	0,00	963.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		34.072.100,00	0,00	34.072.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINAN		26.432.000,00	0,00	26.432.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDI		9.197.000,00	0,00	9.197.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		151.735.000,00	0,00	151.735.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		34.606.000,00	0,00	34.606.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		6.230.500,00	1.365.000,00	7.595.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		12.571.000,00	0,00	12.571.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		1.529.000,00	0,00	1.529.000,00
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA		3.803.000,00	0,00	3.803.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENV		10.402.000,00	0,00	10.402.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		0,00	19.375.000,00	19.375.000,00
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEPE		17.690.000,00	0,00	17.690.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		3.381.000,00	0,00	3.381.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO		2.428.000,00	0,00	2.428.000,00
OUVIDORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO		788.600,00	0,00	788.600,00
SAC MUN. NORMATIVIDADE MUN. E SISTEMA VIÁRIO		14.375.800,00	0,00	14.375.800,00
SECRETARIA MUN. MANUTENÇÃO E PAISAGISMO		6.007.000,00	0,00	6.007.000,00
Total da Administração Direta		176.671.500,00	21.974.000,00	198.645.500,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
03 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE		448.660,00	156.520.600,00	156.917.340,00
04 - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAAE		91.444.600,00	0,00	91.444.600,00
05 - ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DE RIO CLARO		1.126.000,00	0,00	1.126.000,00
06 - FUNDACAO ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES		690.000,00	0,00	690.000,00
07 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO		0,00	11.571.000,00	11.571.000,00
Total da Administração Indireta		93.109.260,00	160.099.600,00	253.800.860,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Reserva de Contingência		77.164.160,00	0,00	77.164.160,00
Total do Município		547.544.920,00	190.073.600,00	737.618.600,00



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	25.200.000,00	0,00	25.200.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	63.748.600,00	0,00	63.748.600,00
05 - DEFESA NACIONAL	421.500,00	0,00	421.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	17.690.000,00	0,00	17.690.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	21.974.000,00	21.974.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.571.000,00	11.571.000,00
10 - SAÚDE	0,00	156.528.600,00	156.528.600,00
12 - EDUCAÇÃO	151.735.000,00	0,00	151.735.000,00
13 - CULTURA	4.538.000,00	0,00	4.538.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	792.600,00	0,00	792.600,00
15 - URBANISMO	51.756.800,00	0,00	51.756.800,00
16 - HABITAÇÃO	6.230.500,00	0,00	6.230.500,00
17 - SANEAMENTO	91.444.600,00	0,00	91.444.600,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	0,00	40.000,00
20 - AGRICULTURA	2.770.000,00	0,00	2.770.000,00
22 - INDÚSTRIA	40.000,00	0,00	40.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.915.000,00	0,00	4.915.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00
25 - ENERGIA	11.650.000,00	0,00	11.650.000,00
26 - TRANSPORTE	5.910.500,00	0,00	5.910.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	12.571.000,00	0,00	12.571.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	18.060.660,00	0,00	18.060.660,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.164.160,00	0,00	77.164.160,00
Total do Município	547.544.920,00	190.073.600,00	737.618.600,00

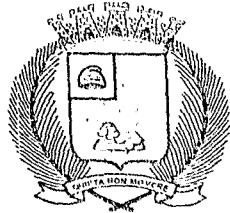
CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações contidas nesta lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º. desta lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º. III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei no. 200/1967 e 8º. da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Paragrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingencia servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Artigo 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2016, nos termos do artigo 43, paragrafo 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesa;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do artigo 43, paragrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/3 (um terço) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, ate o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Artigo 8 - Nas aberturas dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167 da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

Paragrafo 1º. Não se aplica a proibição contida no "caput", em relação à parte excedente, no caso das emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2015, ou não observarem a divisão do limite estipulado no Paragrafo 9º, do artigo 166 da Constituição.

Paragrafo 2º. Ate 30 dias apos a publicação desta lei, o Poder Executivo informara o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2015 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2016, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

Paragrafo 3º. Recebido esse informe, o Poder Legislativo indicara ao Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do Paragrafo 11 do artigo 166 da Constituição.

Paragrafo 4º. Não recebendo a indicação prevista no paragrafo anterior, o Executivo reduzira as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2016 e a efetivamente ocorrida em 2015, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

11



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Artigo 9º - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2015, observada a meação determinada no parágrafo 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

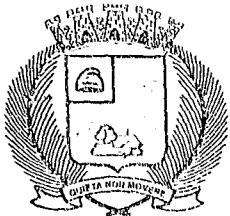
Parágrafo 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no Parágrafo 1º do artigo 166 da Constituição.

Parágrafo 2º. No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do Parágrafo 1º do referido artigo 166, o Poder Executivo remanejara as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições conforme o caso, que ali não mais serão de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

Parágrafo 3º. Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no Parágrafo 1º do artigo 166 da Constituição poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).

Artigo 10 - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar No. 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 11 - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

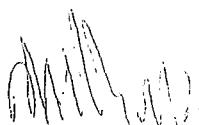
Estado de São Paulo

Artigo 12 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 13 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 14 - Esta Lei entrara em vigor em 10. de janeiro de 2016.

RIO CLARO, 30 DE SETEMBRO DE 2015.



ENG. PALMINIO ALTIMARI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO N° 125, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 125/2015 – PROCESSO N° 14487-474-15.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 125/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Estimativa da Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2016.

Inicialmente, necessário salientar que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir Parecer sobre o mérito da presente proposição, tendo em vista que a matéria é afeta ao setor técnico da administração financeira, orçamentária, contábil, arrecadação (operacional), sendo que os valores e as metas ali inseridos são questões que fogem à área jurídica.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

No tocante ao aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte: a competência de iniciativa da referida matéria é exclusiva do Poder Executivo Municipal, a teor do que dispõe os artigos 46, inciso IV, 79, inciso XX, 169, inciso III e art. 180, todos da Lei Orgânica do Município de Rio Claro e art. 61, §1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal.

Não obstante, a LOMRC também estabelece que:

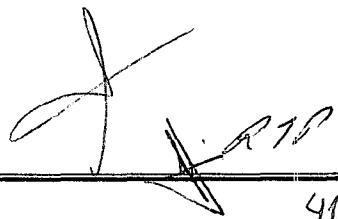
"Art. 8º - O Município tem como competência privativa:

...

II - legislar sobre o plano plurianual de investimento, diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado."

Além disso, a peça orçamentária deve respeitar o que estabelece a Lei Federal nº. 4320/64, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como os artigos 169 a 181 da LOMRC.

O Projeto de Lei em questão foi enviado à Câmara Municipal dentro do prazo que permite à mesma proceder a sua votação, ou seja, até o dia 30 de setembro (art. 180, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro), sendo válido o seu recebimento.



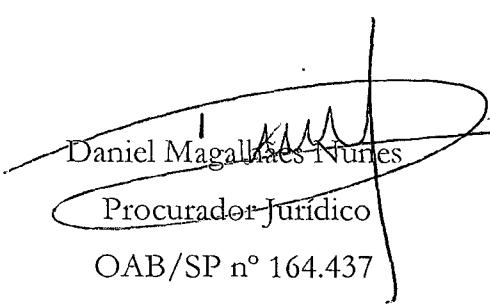
A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or 'R', is followed by the initials 'PSC' and the number '41' at the bottom right.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Diante do exposto, considerando que a competência de iniciativa para a propositura da referida matéria é do Poder Executivo e tendo ingressado nesta Casa Legislativa dentro do prazo legal, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de legalidade.

Rio Claro, 16 de outubro de 2015.


Daniel Magalhães Nunes

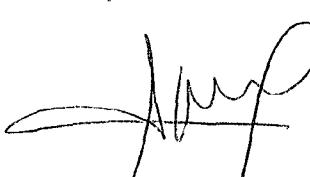
Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaião Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 125/2015

PROCESSO nº 14.487

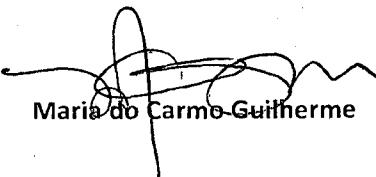
PARECER Nº 029/2015

O referido projeto de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o **Exercício de 2016**, sendo elaborado em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 165, da Constituição Federal, ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) e Lei nº 4.320/1964, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

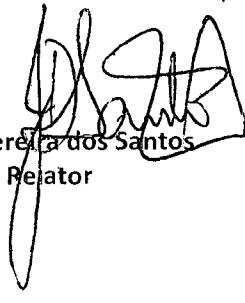
O Valor estimado e fixado para o orçamento municipal é de R\$ 737.618.600,00 (setecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e dezoito mil e seiscentos reais).

Esta Comissão nada tem a opor, aguardando a apreciação do mesmo pelos dignos Vereadores em Plenário.

Rio Claro, 22 de outubro de 2015.



Maria do Carmo Guilherme



José Pereira dos Santos
Relator

João Teixeira Junior

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 198/2013

PROCESSO Nº 13855

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a autorização para a prefeitura municipal a instalar sistema de gravação por câmeras de vídeo nos asilos, casas de repouso, creches, escolas de ensino fundamental, berçários municipais e afins e dá outras providências).

Artigo 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal a instalar, nos asilos, casas de repouso, creches, escolas de ensino fundamental, berçários municipais e estabelecimentos similares, sistema de gravação por câmeras de vídeo monitoradas por profissional.

Parágrafo 1º - Devem ser instaladas quantas câmeras forem necessárias para a captação de imagens de toda a área do local, inclusive as áreas de lazer.

Parágrafo 2º - As imagens devem ser gravadas e armazenadas pelo período mínimo de 6 (seis) meses e disponibilizadas a quem solicitar, seja autoridades, seja familiares e afins.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, quando necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por Unanimidade em 1ª Discussão na Sessão Ordinária de 30/11/2015 – Maioria Simples.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 086/2015

PROCESSO N° 14424

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Revoga o artigo 21 e seu Parágrafo Único da Lei 4829/2014).

Artigo 1º - Ficam revogados em todos os seus termos o Artigo 21 e seu Parágrafo Único da Lei nº 4829, de 23 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 11 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária de 16/11/2015 – 2/3.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 110/2015

PROCESSO N° 14460

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(Altera dispositivos da Lei Complementar 091 de 22 de dezembro de 2014 e dá outras providências).

Artigo 1º - O § 8º do Artigo 7º da Lei Complementar 091/2014 passa a ter a seguinte redação:

"§ 8º - Os servidores efetivos que ocupam ou ocuparam cargo comissionado ou função de confiança, na data da promulgação da presente Lei Complementar, que se enquadrem nas regras temporais (quatro anos consecutivos ou oito anos intercalados) do § 5º, perceberão a incorporação devida em parcela destacada."

Artigo 2º - Fica acrescentado o § 10º ao Artigo 7º da Lei Complementar 091/2014:

"§ 10º - Para a aquisição do direito à incorporação prevista no § 5º, serão considerados os 4 (quatro) anos consecutivos ou 8 (oito) anos intercalados sempre no mesmo cargo."

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 09 votos favoráveis e 02 contrários em 1ª Discussão na Sessão Ordinária de 30/11/2015 – Maioria Absoluta.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 111/2015

PROCESSO N° 14461

2^a DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(Altera dispositivos da Lei Complementar 093 de 22 de dezembro de 2014 e dá outras providências).

Artigo 1° - O § 8º do Artigo 12 da Lei Complementar 093/2014 passa a ter a seguinte redação:

"§ 8º - Os servidores efetivos que ocupam ou ocuparam cargo comissionado ou função de confiança, na data da promulgação da presente Lei Complementar, que se enquadrem nas regras temporais (quatro anos consecutivos ou oito anos intercalados) do § 5º, perceberão a incorporação devida em parcela destacada."

Artigo 2° - Fica acrescentado o § 10º no Artigo 12 da Lei Complementar 093/2014:

"§ 10º - Para a aquisição do direito à incorporação prevista no § 5º, serão considerados os 4 (quatro) anos consecutivos ou 8 (oito) anos intercalados sempre no mesmo cargo."

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 09 votos favoráveis e 02 contrários em 1^a Discussão na Sessão Ordinária de 30/11/2015 – Maioria Absoluta.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 112/2015

PROCESSO N° 14462

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(Altera dispositivos da Lei Complementar 023 de 20 de setembro de 2007 e dá outras providências).

Artigo 1° - O Artigo 70 da Lei Complementar 023/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 70 - O Superintendente será escolhido e nomeado pelo Chefe do Executivo, oriundo de uma lista tríplice composta pelos três servidores efetivos mais votados em pleito para eleição de Superintendente, eleitos por voto secreto e direto pelos segurados ativos e inativos, através do competente processo eleitoral previamente divulgado observado o disposto no Art. 83 desta Lei Complementar.

§ 1° - As condições mínimas para o servidor concorrer ao cargo de Superintendente estão previstas no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 2°

§ 3°

Artigo 2° - O Art. 73 da Lei Complementar 023/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 73 - O Conselho Deliberativo será composto por 7 (sete) membros eleitos por voto secreto e direto, durante o mês de março, pelos segurados ativos e inativos, através do competente processo eleitoral previamente divulgado, sendo o mais votado eleito Presidente e o segundo mais votado eleito Secretário.

§ 1° -

§ 2° - Os mandatos do Superintendente do Instituto, dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, serão de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição, ainda que tenham renunciados a seu mandato.

§ 3° -

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

- § 4º -
- § 5º -
- § 6º -
- § 7º -
- § 8º

Artigo 3º - O Art. 79 da Lei Complementar 023/2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 79 - As eleições para Superintendente do Instituto e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão realizados até o dia 31 de março, de forma independente entre si"

Artigo 4º - O Art. 80 da Lei Complementar 023/2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 80 - Para a eleição de membros do Conselho Deliberativo, consideram-se eleitos os 7 (sete) primeiros classificados mais votados, devendo os demais serem considerados suplentes."

Artigo 5º - O Art. 81 da Lei Complementar 023/2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 81 - Para eleição de membros do Conselho Fiscal, consideram-se eleitos os 5 (cinco) primeiros classificados mais votados, devendo os demais serem considerados suplentes."

Artigo 6º - Fica criado o ANEXO III na Lei Complementar nº 023, de 20 de setembro de 2.007.

ANEXO III – REQUISITOS PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE ART. 70

- A) Ser servidor público municipal;
- B) Ter no mínimo 4 (quatro) anos de contribuição ao IPRC e estar gozando da estabilidade prevista no artigo 41, caput, da Constituição Federal;
- C) Possuir nível superior;
- D) Ter sido aprovado em exame de certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido neste item

- D.1) Economia e Finanças-
Conceitos básicos
Política Monetária, fiscal e cambial
Índices e Indicadores
Taxas de juros nominal, real, equivalente
Capitalização
Índices de referência (benchmark)

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

D.2) SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Autoridades monetárias

Tesouro Nacional

Banco Central do Brasil

Comissão de Valores Imobiliários

Órgãos Reguladores

D.3) Instituições e Intermediários Financeiros

Bancos Comerciais, de Investimento e Múltiplos

Crédito Imobiliário

Financeiras

Corretoras de Valores, de câmbio e de mercadorias

Distribuidoras de valores

Bolsas de valores – BOVESPA

Bolsa de mercadorias – BM&F

D.4) MERCADO DE CAPITAIS

Mercado Primário (underwriting) e mercado secundário

Ativos de emissão das companhias – ações, debêntures, comercial, papers, bônus

Governança corporativa – novo mercado; nível 1 e nível 2

Mercados a vista, a termo e de opções

Volatilidade – conceito

Rentabilidade e riscos dos investimentos

Aspectos tributários

Liquidação de operações em bolsas de valores

D.5) MERCADO FINANCEIRO

Títulos de renda fixa

Títulos Públicos e Privados

Operações definitivas e compromissadas

Negociação, liquidação e custódia – CETIP/SELIC

Marcação a mercado da carteira de ativos

Rentabilidade e riscos dos investimentos

Aspectos tributários

D.6) MERCADO DE DERIVATIVOS

Conceituação de derivativos

Estrutura operacional da BM&F

Mecânica operacional dos mercados futuros, a termo, de opções e swaps

Contratos derivativos financeiros e de agropecuários

Rentabilidade e riscos dos investimentos

Aspectos tributários